



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1501003 / 20 21
FLS. 086
RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501003/2021

PARECER JURÍDICO Nº: 2901002/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de reservatório elevado em estrutura pré-moldado de concreto armado, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL Nº Art. 24, II da Lei 8666/93.

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de reservatório elevado em estrutura pré-moldado de concreto armado, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo valor global de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

I – RESUMO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, através do Secretário Sr. Miguel de Abreu Zusar, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo nº 1501003/2021, que tem como objeto a contratação direta com dispensa de licitação a empresa J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.659.606/0001-12, com sede na Est. MA-381, km 03, 19, Povoado Trindade, CEP: 65.725-00, Pedreiras/MA, para fornecimento e instalação de reservatório elevado em estrutura pré-moldado de concreto armado, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo valor global de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93, para emissão de parecer.



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1501003 / 2021
FLS. 087
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Eis os fatos mais relevantes

II – PARECER

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A respeito do procedimento de dispensa de licitação, este configura-se como uma possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

O art. 24 da Lei 8666/93 enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Ora o inciso II do referido art. 24 da Lei 8666/93, ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, para compras e outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior (art. 23), conforme delineado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 501003 / 20 91
FLS. 088
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A previsão legal acima mencionada ampara a contratação pleiteada no processo em epígrafe, posto ter o valor da pretendida contratação, importado em R\$ **17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

No tocante a minuta do contrato, este atende ao disposto previsto no art. 55 da Lei 8666/93.

Desta feita, **OPINO** pela contratação direta com dispensa de licitação da empresa J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.659.606/0001-12, com sede na Est. MA-381, km 03, 19, Povoado Trindade, CEP: 65.725-00, Pedreiras/MA, para fornecimento e instalação de reservatório elevado em estrutura pré-moldado de concreto armado, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo valor global de R\$ **17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93.

É O PARECER.

Trizidela do Vale/MA, em 29 de janeiro de 2021.

Alexandre Carlos Leite de Abreu
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 14.612